



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 105/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025. - EMENTA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR."

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO N.º 210/2025.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO N.º 211/2025.

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA AUTO POSTO URANDI LTDA.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do
Prefeito**



DECRETO N.º 105/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação de Secretária Escolar.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **CLEISIMARA OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade N.º 663488539 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o N.º 081.368.215-00, para ocupar o cargo e exercer as funções de Secretária Escolar.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Urandi/BA, em 19 de agosto de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO Nº 210/2025****TERMO DE CONTRATO Nº 210/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA ADIVAN ANTUNES DANTAS**

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ADIVAN ANTUNES DANTAS**, inscrita no CNPJ nº 01.967.958/0001-19, com sede na Rua Três De Maio, nº60, Bairro Pernambuco, Monte Azul - MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Adivan Antunes Dantas**, portador do RG Nº MG-4.697.545 e CPF nº 651.751.076-15, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 131/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 040/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE CILINDROS E RECARGAS DE OXIGÊNIO, DIÓXIDO DE CARBONO, GÁS ACETILENO E AR COMPRIMIDO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.**

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

LOTE 02

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Licitada	Saldo	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1.	Recarga de CO ₂ para cirurgia 10 m ³	Serviço	10	10	2.598,00	25.980,00
2.	Recarga de Oxigênio Medicinal para Cilindro capacidade 10 mts para uso Intra-hospitalar.	Serviço	900	632	329,08	207.978,56
3.	Recarga de Oxigênio Medicinal 01 m ³ para uso em ambulâncias.	Serviço	250	218	173,20	37.757,60
4.	Recarga de Ar comprimido 10 m ³ para uso Intra-hospitalar	Serviço	50	14	346,40	4.849,60
5.	Recarga de Oxigênio-Medicinal 2.5 m ³ para uso em Ambulâncias.	Serviço	70	41	242,48	9.941,68
6.	Recarga de Ar comprimido 2.4 m ³ para uso em Ambulâncias do SAMU-192.	Serviço	40	33	259,80	8.573,40
7.	Recarga de Gás Acetileno de 09 Kg para soldas.	Serviço	05	05	1.299,00	6.495,00
8.	Recarga de Oxigênio para Cilindro capacidade 10 mts para solda.	Serviço	10	10	329,08	3.290,80
VALOR GLOBAL R\$ 304.866,64 (trezentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).						304.866,64

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura e encerramento em 14/08/2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 304.866,64 (trezentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2298 – Manutenção das Ações do bloco da Atenção Especializada
Projeto atividade: 2068 – Gestão do Prog. Incentivo Financeiro da APS Capitação Ponderada
Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura
Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi – BA, 15 de agosto de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADIVAN ANTUNES DANTAS
CNPJ nº 01.967.958/0001-19
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO Nº 211/2025****TERMO DE CONTRATO Nº 211/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA**

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.239.627/0001-11, com sede na Avenida Dom Nilton de Holanda Gurgel, nº1210, Loja 01, Bairro Palestina, Caririaçu - CE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Cícero Antônio Bezerra Vieira** portador do RG Nº 2000099031591 SSP – CE e CPF Nº 008.587.433-70, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 131/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE CILINDROS E RECARGAS DE OXIGÊNIO, DIÓXIDO DE CARBONO, GÁS ACETILENO E AR COMPRIMIDO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.**

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

LOTE 01

Item	Produto / Especificação	Unidade	Quant. Licitada	Saldo	Marca	V. Unitário	Valor global
1	Cilindro de CO ₂ para cirurgia 10 m ³	Unidade	03	03	GALZER	3.100,00	9.300,00
2	Cilindro Para Oxiênio Medicinal	Unidade	05	05	GALZER	1.900,00	9.500,00
3	Cilindro Para Oxiênio Medicinal	Unidade	05	05	GALZER	1.900,00	9.500,00
4	Cilindro Para Oxiênio Medicinal Com Capacidade 3 m ³	Unidade	10	10	GALZER	2.000,00	20.000,00
5	Cilindro Para Oxiênio Medicinal Com Capacidade 10	Unidade	15	15	GALZER	3.040,00	45.600,00
6	Cilindro Para Oxiênio de 10 m ³	Unidade	01	01	GALZER	3.050,00	3.050,00
7	Cilindro para gás acetileno de 09 kg para solda.	Unidade	01	01	GALZER	3.050,00	3.050,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



VALOR GLOBAL R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	100.000,00
---	------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura e encerramento em 14/08/2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2298 – Manutenção das Ações do bloco da Atenção Especializada

Projeto atividade: 2068 – Gestão do Prog. Incentivo Financeiro da APS Capitação Ponderada

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi – BA, 15 de agosto de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA
CNPJ nº 34.239.627/0001-11
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2024

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA AUTO POSTO URANDI LTDA

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - Urandi - Bahia, CEP 46.350-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.912.632/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG n.º 13.037.913-15 e inscrito no CPF sob n.º 037.105.975-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **AUTO POSTO URANDI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.106.091/0001-66 com sede na Praça Barão Do Rio Branco, Nº 362, BAIRRO DC-5, Urandi - BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Antonino Filho Dias Pereira**, portador do RG Nº 985642181 SSP – BA e CPF Nº 018.943.225-09, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 144/2024 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente da licitação Pregão Eletrônico n.º 043/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração da Ata de Registro de Preços n.º 035/2024, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços foi celebrada para o período de 12 (doze) meses, e havendo a necessidade de acréscimo de quantidade e valor, tendo em vista a aplicação do art. 124, Inciso I da Lei n.º 14.133/21;

CONSIDERANDO a necessidade de acréscimo na quantidade e valor dos itens: 01 (etanol), 02 (gasolina comum) e 03 (diesel comum), para atender à demanda de abastecimentos dos veículos do Município, conforme solicitação em anexo.

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do acréscimo Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo a *Ata de Registro de Preços n.º 035/2024*, firmada em 04 de setembro de 2024, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de quantidade e valor dos itens: 01 (etanol), 02 (gasolina comum) e 03 (diesel comum) referente à Ata de Registro de Preços nº 035/2024, objetivando a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10) de forma parcelada para o abastecimento dos veículos, máquinas, equipamentos e motores estacionários de poços tubulares do Município de Urandi – BA.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

2.1. O valor do presente termo aditivo será de **R\$ 609.075,00 (seiscentos e nove mil e setenta e cinco reais)**, correspondendo o percentual de 11% do valor inicial, conforme art. 124 da Lei n.º 14.133/21 e planilha abaixo:

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE ACRESCENTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ACRESCIDO
Etanol	Litro	15.000	3.750	3,20	12.000,00
Gasolina Comum	Litro	270.000	67.500	6,49	438.075,00
Diesel Comum	Litro	100.000	25.000	6,36	159.000,00
VALOR TOTAL R\$ 609.075,00 (seiscentos e nove mil e setenta e cinco reais)					609.075,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com este termo aditivo, para o exercício 2025, correrá à conta das dotações orçamentárias, que foram previamente aprovadas através da Lei Orçamentária Anual:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Urandi

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito

Projeto atividade: 2.015 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001, 1553000, 1540000, 1704000, 175000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB

Projeto atividade: 2098 – Gestão de Unidade Hospitalar

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002, 16000

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMA

Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



Fonte de Recurso: 15000, 1669000, 166000

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 124, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi - Bahia, 19 de agosto de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AUTO POSTO URANDI LTDA
CNPJ/MF sob o nº 34.106.091/0001-66
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8C77-C30C-4821-95A8-8499> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8C77-C30C-4821-95A8-8499



Hash do Documento

3cf04fa8ae4e9948b2237316462b31b8b35c9b0e3e01b0bbd700fb1556b42468

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/08/2025 14:54 UTC-03:00